



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

LEI Nº 1116 /15, DE 12 DE MAIO DE 2015.

**CRIA O "CASAMENTO COMUNITÁRIO" NO
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.**

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Aquiraz o "Casamento Comunitário", a ser realizado anualmente, no mês de julho, cabendo sua organização à Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social e o envolvimento das demais secretarias que se fizerem necessárias.

Art. 2º - O casamento comunitário de que trata o Art. 1º será autorizado para aquele casal que; pelo menos 1(um) dos beneficiários deve possuir NIS e está devidamente inscrito no CadÚnico de Aquiraz.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no prazo de sessenta dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – CE, em 12 de maio de 2015.


Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

